



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1144, DE 14 DE JANEIRO DE 2011.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta, em complemento ao que consta aprovado, no Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO 2011 e em seu Anexo I.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, no Anexo I, da Lei Municipal nº. 1097, de 20 de julho de 2010 – LDO 2011, em complemento ao que consta aprovado, a seguinte programação:

FUNÇÃO DE GOVERNO: 10 – SAÚDE

Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0044 – SAÚDE PARA A COMUNIDADE – GERENCIAMENTO GERAL DA SAÚDE

Meta: Aquisição de um Micro Ônibus

Unidade: Veículos

Atividade: Manutenção e Gerenciamento da Saúde.

Recursos para 2011: R\$ 175.000,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil Reais)

Fonte de Recurso: 03495 – Atenção Básica – Exercício Anterior.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 14 de janeiro de 2011.


RUDISNEY GIMENES
Prefeito


FLORA EUGÊNIA C.L. ABRAHÃO
Secretária Municipal de Saúde


VICTOR KUCK
Secretário Municipal de Finanças